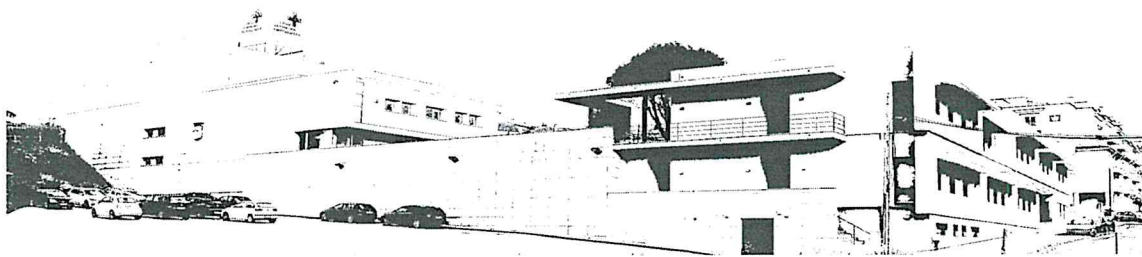


Escola Superior de Saúde Norte  
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

# Regulamento Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde



Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado
0	16/07/2019	-	CDIR	CDIR

## **Artigo 1.º**

### **Objeto e Objetivos**

1. O Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde, adiante apenas designado por “Prémio” visa fomentar a participação dos profissionais de saúde, docentes e investigadores em estudos de investigação na área das Infeções Associadas aos Cuidados de Saúde (IACS) estimulando e reconhecendo o esforço na criação de novos conhecimentos, na angariação de financiamento para as atividades de investigação científica e na produção de publicações científicas.
2. A promoção e coordenação do “Prémio Investigação Infeção Associada aos Cuidados de Saúde” é realizada pela Unidade de Investigação e Desenvolvimento da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP).
3. O Prémio é atribuído a um profissional de saúde, docente ou investigador, ou a um grupo de profissionais de saúde/docentes/investigadores que se constitua como uma equipa que se distingam pela excelência da sua investigação e produção científicas.

## **Artigo 2.º**

### **Prémio e divulgação**

1. O Prémio monetário, no valor de 700 € (setecentos euros), é atribuído uma vez por ano à candidatura apresentada nos termos do presente regulamento, que tenha sido classificada em primeiro lugar por um júri nomeado para o efeito.
2. Em caso de empate será considerada a classificação decimal; se persistir o empate, o prémio será atribuído “ex aequo”, sendo repartido o respetivo valor monetário.
3. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na ESSNorteCVP.
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão de encerramento do Congresso Internacional IACS.

## **Artigo 3.º**

### **Júri**

1. O Júri do Prémio nomeado pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP é constituído pelo presidente e por um mínimo de três e um máximo de sete vogais.
2. Incumbe ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a atribuição do prémio, competindo-lhe definir e aprovar os critérios relativos à atribuição do prémio.

3. Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos em conformidade com o disposto no presente regulamento.
4. Pertence ao júri a interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados.
5. As deliberações são tomadas por maioria dos membros do júri, tendo o presidente voto de qualidade.

#### **Artigo 4.º**

##### **Condições de elegibilidade**

Reúnem condições de elegibilidade ao Prémio todos profissionais de saúde, docentes e investigadores com estudos de investigação concluídos, conforme estipulado no Artigo 1.º, isoladamente ou em equipa.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prazo**

O período para apresentação de candidaturas decorre em período a definir pelo Júri do Prémio, durante o mês de setembro.

#### **Artigo 6.º**

##### **Candidaturas**

1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão satisfizer as condições de elegibilidade referidas no artigo 4.º e integrar a seguinte documentação:
  - a. Formulário de candidatura;
  - b. Curriculum Vitae detalhado dos profissionais de saúde, docentes e investigadores ou de todos os membros do grupo de que se constitua como uma equipa.
2. A submissão de candidatura implica que a pessoa ou a equipa que concorre concorda com todas as condições impostas pelo concurso, nomeadamente a publicidade resultante da atribuição deste prémio.
3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das informações fornecidas, bem como, para permitir que a avaliação seja feita de forma correta.
4. Os contactos e endereços para submissão dos respetivos processos de candidatura serão indicados aquando da divulgação do período de candidatura ao presente Prémio.

## **Artigo 7.º**

### **Avaliação**

1. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
  - a. Estudo de investigação concluído com uma ponderação de 75%;
  - b. Produção de publicações científicas com uma ponderação de 25%.
2. Analisadas as candidaturas, o Júri do Prémio deve decidir em data anterior ao primeiro dia do Congresso Internacional IACS. Finda a reunião do Júri do Prémio, deve este anunciar o vencedor(es)do mesmo na sessão de encerramento do Congresso Internacional IACS.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se considerar que nenhuma das candidaturas reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas.

## **Artigo 8.º**

### **Direitos de autor**

Os candidatos autorizam a ESSNorteCVP a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, todo o material e informação apresentados em sede de candidatura, bem como os resultados aprovados pelo júri em mérito absoluto.

## **Artigo 9.º**

### **Casos omissos**

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

## **Artigo 10.º**

### **Revisão**

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

## **Artigo 11.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

**ANEXO**  
**(referido no artigo 6º)**

Os candidatos ao Prémio devem, no momento da candidatura, apresentar uma descrição da componente de investigação científica que mereça a atribuição do prémio. Este documento deverá:

- Ser apresentado em formato *pdf*.
- Não exceder 10 000 caracteres, espaços incluídos e exceto tabelas que sejam remetidas para o fim do trabalho e outros anexos.
- Estruturado em seções: Título, Resumo, Introdução, Enquadramento, Metodologia, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas.

Será disponibilizado um formulário próprio para a candidatura, com campos de informação da candidatura pré-definidos, aquando do lançamento do concurso anualmente.

